

LEI Nº 2.480, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002

**Institui a Planta de Valores Imobiliários do
Município de Santa Rita do Passa Quatro ,
para o exercício de 2003.**

NELSON SCORSOLINI, Prefeito Municipal da
Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das
atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído, nos termos da
legislação vigente, a seguinte Planta de Valores Imobiliários, para o exercício de
2003, no Município da Estância de Santa Rita do Passa Quatro:

VALOR DE TERRENO EDIFICADO		OU NÃO POR METRO QUADRADO
Z O N A S		VALOR
Primeira	(1)	R\$. 33,58
Segunda	(2)	R\$. 25,27
Terceira	(3)	R\$. 18,31
Quarta	(4)	R\$. 12,66
Quinta	(5)	R\$. 8,50
Sexta	(6)	R\$. 5,32
Sétima	(7)	R\$. 3,40
Oitava	(8)	R\$. 2,23
Nona	(9)	R\$. 2,29
Décima	(10)	R\$. 2,53
Décima Primeira	(11)	R\$. 2,81

VALOR DE CONSTRUÇÃO POR	METRO QUADRADO
PADRÃO	VALOR
4 – FINO	R\$. 116,80
3 – MÉDIO	R\$. 76,15
2 – POPULAR	R\$. 38,22
1 – RÚSTICO	R\$. 14,50

ARTIGO 2º - Os tributos arrecadados com base na Planta de Valores Imobiliários serão arrecadados à vista, com desconto de 5% (cinco por cento), ou em 10 (dez) parcelas, de acordo com as disposições legais em vigor.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 18 de dezembro de 2002.

NELSON SCORSOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 18 de dezembro de 2002.

ALDERICO MIGUEL ROSIN
PROCURADOR

CARLOS ROBERTO STAINÉ PRADO
ASSESSOR TÉCNICO

MILTON APARECIDO FERREIRA
DIRETOR PLANEJ./CONTROLE

OSVALDO DE SOUSA MARTINS JUNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO